

8.ª REPÚBLICA

Aviso Convite

Investimento RE-C01-i01 - Cuidados de Saúde

Primários com mais respostas:

Nº 14/C01-i01/2023

Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais

2.ª Fase

(Alteração ao Preâmbulo e aos dos Pontos 2, 5, 15, 18, 20 e Anexos I e II)



03 de outubro de 2025

Índice

Definições e Acrónimos	3
Preâmbulo	4
Sumário Executivo	8
1. Descrição dos objetivos e prioridades do investimento	8
2. Beneficiários Finais	10
3. Área geográfica de aplicação	13
4. Objetivos Estratégicos	13
5. Despesas elegíveis e não elegíveis	14
6. Condições de atribuição do financiamento	16
7. Condições de operacionalização do investimento	16
8. Princípio de “ <i>não prejudicar significativamente</i> ”	17
9. Prazo, modo de submissão e procedimentos para apresentação das candidaturas	19
10. Critérios de seleção	20
11. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas.....	22
12. Termo de Responsabilidade	22
13. Metodologia de pagamento do apoio financeiro ao Beneficiário Final.....	23
13.1. Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA).....	24
13.2. Condições para os pagamentos a título de reembolso (PTR) e pagamentos a título de saldo final.....	24
14. Aceitação da decisão	26
15. Obrigações dos Beneficiários Finais.....	27
16. Deteção de Irregularidades, Redução, Revogação e Rescisão	29
17. Recuperação dos Financiamentos	30
18. Dotação Indicativa	30
19. Identificação dos indicadores de realização e resultado	35
20. Tratamento de Dados Pessoais.....	35
21. Divulgação de resultados e pontos de contacto	36
Anexo I	37
Diagrama indicativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.....	37
Anexo II	38
Distribuição do Financiamento pelos Beneficiários Finais	38
Anexo III	47
Termo de Responsabilidade	47

Definições e Acrónimos

Sigla	Descrição
ACSS	Administração Central do Sistema de Saúde,I.P.
AC	Aviso Convite
MS	Ministério da Saúde
SNS	Serviço Nacional de Saúde
BI	Beneficiário Intermediário, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021.
BF	Beneficiário Final, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021.
EMRP ou Recuperar Portugal	Estrutura de Missão Recuperar Portugal,criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021.
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
UE	União Europeia
SI	Sistema de Informação

Preâmbulo

A 7 de julho de 2022, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. procedeu à publicação do Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022, na qualidade de Beneficiário Intermediário do Investimento RE-C01-i01 -- “*Cuidados de saúde primários com mais respostas*”, no qual se enquadra a meta i1.08 - *Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais*, prevista no Plano de Recuperação e Resiliência.

Atente-se que diversos Beneficiários Finais identificados no AC n.º 12/C01-i01/2022 não procederam à apresentação de candidatura, ou não obtiveram decisão favorável da candidatura apresentada por parte da ACSS, I.P., porquanto não reuniam todas as condições necessárias para a sua aprovação, nomeadamente por não se encontrarem em estado de maturidade suficiente, por não cumprirem todos os critérios de seleção previstos no referido AC, entre outros. Neste sentido, procede-se, novamente, à identificação destas entidades como Beneficiários Finais no presente AC, por forma a permitir a apresentação de uma nova candidatura, e a concretização da operação que se encontra identificada no PRR. Nesta senda, e a fim de garantir o integral cumprimento das metas contratualizadas com a Comissão Europeia, procede-se à abertura da 2.ª fase do procedimento de análise e decisão de candidaturas dos Beneficiários Finais identificados no presente Aviso Convite.

A 17 de agosto de 2023, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. procedeu à primeira republicação do presente Aviso Convite n.º 14/C01-i01/2023, para alteração dos pontos 2, 9, 16 e anexo II.

A 29 de setembro de 2023, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. procedeu à segunda republicação do presente Aviso Convite n.º 14/C01-i01/2023, para alteração dos pontos 9, 16 e anexo II.

A 08 de março de 2024, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. procedeu à terceira republicação do presente Aviso Convite n.º 14/C01-i01/2023, para alteração dos pontos 2, 9, 10, 17 e anexo II.

A 29 de maio de 2024, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. procedeu à quarta republicação do presente Aviso Convite n.º 14/C01-i01/2023, para alteração dos pontos 10, 11,12 e Anexo II.

A 31 de Janeiro de 2025, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. procedeu à quinta republicação do presente Aviso Convite 14/C01-i01/2023, para alteração dos pontos 9, 18 e Anexo II.

A 19 de março de 2025, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. procedeu à sexta republicação do presente Aviso Convite n.º 14/C01-i01/2023, para alteração do ponto 18 e Anexo II.

Sucede que após a 6^a republicação do presente Aviso Convite, verificou-se necessário proceder à reafectação de verbas ao Município de Celorico de Basto:

- “Requalificação do Centro de Saúde de Fervença - Requalificação de edifício com intervenção em cobertura e fachadas”
- “Centro de Saúde de Celorico de Basto – Requalificação de edifício”.

Atente-se que, face à alteração supramencionada, a dotação financeira indicativa total para a 7^a Republicação do presente Aviso Convite manteve-se inalterada, ou seja, 69.337.998,64 €.

A 7^a republicação visou também dar cumprimento ao princípio da transparência e prestação de contas, que determina a aplicação à gestão dos fundos europeus das boas práticas de informação pública dos apoios a conceder e concedidos e de avaliação dos resultados obtidos, que se encontra previsto no [Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio](#).

Na sequência do despacho do Secretário de Estado da Gestão da Saúde de 17 de julho de 2025, revela-se necessária uma oitava republicação deste Aviso Convite, para reforço de projetos de requalificação, com as alterações dos Beneficiários Finais, a seguir identificados:

- Município da Amadora – reafectação de verba no projeto “Intervenção na USF Conde da Lousã” de 972.545,77 € ao invés de 673.117,45 €.
- Município da Covilhã – reafectação de verba num valor total de 1.637.617,89 € nos seguintes projetos: “Intervenção no Centro de Saúde da Covilhã” que passa a ser de 427.189,63 € ao invés de 332.100,00 €; “Reabilitação da Unidade de Saúde de Tortosendo” que passa a ser de 738.731,72 € ao invés de 550.000,00 €; “Intervenção na Unidade de Saúde de Vila de Carvalho” mantém-se a dotação no valor de 111.930,00 €; “Reabilitação do Centro de Saúde de Teixoso” que passa a ser de 120.857,41 € ao invés de 29.760,00 €; “Intervenção na Unidade de Saúde de S. Jorge da Beira” que passa a ser de 36.925,00 € ao invés de 22.140,00 €; “Intervenção na Unidade de Saúde de Coutada” mantém-se a dotação no valor de 30.750,00 € e “Intervenção na ET da Covilhã” que passa a ser de 171.234,13 € ao invés de 84.271,22 €.

- Município da Lourinhã – reafectação de verba no projeto “*Intervenção na UCSP da Lourinhã*” de 911.693,30 € ao invés de 700.000,00 €.
- Município da Marinha Grande – reafectação de verba no projeto “*Intervenção no CRI Leiria, ET da Marinha Grande*” de 69.679,20 € ao invés de 33.333,00 €.
- Município de Abrantes – reafectação de verba num valor total de 2.700.000,00 € nos seguintes projetos: “*Intervenção na USF Abrantes Norte*” que passa a ser de 2.200.000,00 € ao invés de 1.500.000,00 € e “*Intervenção na UCSP Abrantes - Polo Alferrarede*” que passa a ser de 500.000,00 € ao invés de 300.000,00 €.
- Município de Arouca – reafectação de verba no projeto “*Requalificação da Unidade de Saúde de Chave*” de 130.873,21 € ao invés de 91.000,00 €.
- Município de Braga – reafectação de verba num valor total de 1.295.809,91 € nos seguintes projetos: “*Requalificação da Unidade de Saúde do Edifício do Carandá*” que passa a ser de 668.250,00 € ao invés de 500.000,00 €; “*Requalificação da Unidade de Saúde do Edifício de Ruães*” que passa a ser de 138.049,92 € ao invés de 150.000,00 €; “*Requalificação da Unidade de Saúde do Edifício de S. Lourenço*” que passa a ser de 207.878,00 € ao invés de 150.000,00 €; “*Requalificação da Unidade de Saúde do Edifício de Tebosa*” que passa a ser de 141.385,53 € ao invés de 100.000,00 € e “*Requalificação da USP Braga*” que passa a ser de 140.246,46 € ao invés de 100.000,00 €.
- Município de Loures – reafectação de verba num valor total de 2.775.000,00 € nos seguintes projetos: “*Intervenção na Unidade de Saúde de S. João da Talha*” que passa a ser de 450.000,00 € ao invés de 250.000,00 €; “*Intervenção na Unidade de Saúde de Loures*” que passa a ser de 280.000,00 € ao invés de 80.000,00 €; “*Intervenção na Unidade de Saúde de Prior Velho*” que passa a ser de 350.000,00 € ao invés de 150.000,00 €; mantém-se a dotação nos restantes projetos de investimento, i.e., “*Intervenção na Unidade de Saúde de Mealhada*” com uma dotação de 370.000,00 €; “*Intervenção na Unidade de Saúde de Sacavém*” com uma dotação de 650.000,00 €; “*Intervenção na Unidade de Saúde de St. António dos Cavaleiros*” com uma dotação de 450.000,00 €; “*Intervenção na Unidade de Saúde de Moscavide*” com uma dotação de 200.000,00 € e “*Intervenção na Unidade de Saúde de Lousa*” com uma dotação de 25.000,00 €.
- Município de Mesão Frio – reafectação de verba no projeto “*Requalificação do Centro de Saúde de Mesão Frio*” de 396.775,00 € ao invés de 172.000,00 €.

- Município de Olhão – reafectação de verba num valor total de 2.617.213,27 € nos seguintes projetos: “*Conservação e Beneficiação do Centro de Saúde de Olhão*” que passa a ser de 1.824.870,77 € ao invés de 1.000.359,00 €; “*Conservação e Beneficiação do DICAD – Unidade de Olhão*” que passa a ser de 508.415,30 € ao invés de 287.820,00 € e “*Conservação e Beneficiação do DICAD – UDTs de Olhão*” que passa a ser de 283.927,20 € ao invés de 83.025,00 €.
- Município de Santa Marta de Penaguião – reafectação de verba no projeto “*Requalificação do Centro de Saúde de Santa Marta de Penaguião*” de 1.132.618,63 € ao invés de 660.000,00 €.
- Município de Sernancelhe – reafectação de verba no projeto “*Requalificação do Centro de Saúde de Sernancelhe*” de 142.155,86 € ao invés de 140.000,00 €.
- Município de Torres Novas – reafectação de verba num valor total de 296.215,26 € nos seguintes projetos: “*Intervenção na USP Médio Tejo - Polo Torres Novas*” que passa a ser de 155.186,90 € ao invés de 150.000,00 € e “*Intervenção na UCSP Torres Novas - Polo Brogueira*” que passa a ser de 141.028,36 € ao invés de 165.000,00 €.
- Município de Torres Vedras – reafectação de verba no projeto “*Intervenção na Unidade de Saúde de A-dos-Cunhados - Maceira*” de 1.812.544,84 € ao invés de 1.610.000,00 €.
- Município de Vila do Conde – reafectação de verba num valor total de 952.175,00 € nos seguintes projetos: “*Requalificação do edifício sede do ACES*” que passa a ser de 267.108,94 € ao invés de 200.000,00 €; “*Requalificação do Edifício Labrufe*” que passa a ser de 182.711,82 € ao invés de 100.000,00 €; “*Requalificação do Edifício Junqueira*” que passa a ser de 201.588,91 € ao invés de 100.000,00 € e “*Requalificação do Edifício Cruz de Malta*” que passa a ser de 300.765,33 € ao invés de 300.000,00 €.

Atente-se que, face as alterações supramencionadas, a dotação financeira indicativa total para o presente Aviso Convite passa a ser de 74.579.310,11 € ao invés de 69.337.998,64 €.

Procede-se também a alterações/retificações dos pontos 2, 5, 15, 18, 20 e Anexos I e II do presente Aviso Convite.

Sumário Executivo

O presente Aviso Convite insere-se no âmbito da Reforma dos Cuidados de Saúde Primários cuja concretização se pretende implementada através do Investimento RE-C01-i01 – “*Cuidados de saúde primários com mais respostas*”, enquadrado na Componente 1 do Plano de Recuperação e Resiliência, negociado entre o Estado Português e a Comissão Europeia e aprovado em 16 de junho de 2021.

Neste contexto, e considerando que:

- Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (doravante ACSS, I.P.) constitui-se como «Beneficiário Intermediário», porquanto é a entidade pública globalmente responsável pela implementação física e financeira de diversas reformas e de investimentos inscritos na Componente 1 do PRR;
- Foi assinado o contrato de financiamento entre a ACSS, I.P. e a Estrutura de Missão «*Recuperar Portugal*» (doravante EMRP) no dia 17 de agosto de 2021, no qual se prevê a concessão de um apoio financeiro destinado a financiar a realização do Investimento RE-C01-i01 designado por “Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas” e da Reforma RE-r01 “Reforma dos Cuidados de Saúde Primários”;

a ACSS, I.P. procede à publicação do presente Aviso Convite, o qual é elaborado nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula 2.º do contrato de financiamento assinado entre a EMRP e a ACSS, I.P.

A operacionalização do presente investimento será realizada em diversas fases de execução. A publicação do presente Aviso Convite é realizada no âmbito da primeira fase de execução, no qual são identificados os projetos de requalificação que se encontram em avançado estado de maturidade, a fim de dar integral cumprimento às metas contratualizadas com a Comissão Europeia.

Deste modo, e considerando que a meta i1.08 - Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais visa apoiar financeiramente a requalificação de 326 unidades de saúde até junho de 2026, no âmbito do presente Aviso Convite encontra-se prevista a concretização de 179 projetos de requalificação de unidades de saúde.

Assim, determina-se o seguinte:

1. Descrição dos objetivos e prioridades do investimento

No âmbito do *Next Generation EU*, um instrumento extraordinário e temporário de recuperação elaborado pelo Conselho Europeu para mitigação dos graves impactos da pandemia nas economias

europeias, foi criado o Mecanismo de Recuperação e Resiliência através do [Regulamento \(UE\) 2021/241, de 12 de fevereiro](#), e que enquadra Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

A Componente 1 do PRR pretende reforçar a capacidade do Serviço Nacional de Saúde (SNS) para responder às mudanças demográficas e epidemiológicas do país, à inovação terapêutica e tecnológica, à tendência de custos crescentes em saúde e às expectativas de uma sociedade mais informada e exigente.

Atualmente, o sistema de saúde português enfrenta importantes desafios associados à evolução das necessidades em saúde e ao aumento das exigências e expectativas da população, nos quais se destacam os seguintes desafios:

- I. Transição demográfica;
- II. Alteração dos padrões de doença;
- III. Mortalidade evitável;
- IV. Níveis de bem-estar e qualidade de vida;
- V. O investimento na promoção da saúde e na prevenção da doença;
- VI. Fragmentação dos cuidados prestados;
- VII. Pagamentos diretos na saúde.

A fim de responder a estes desafios, encontra-se em curso a reforma de Cuidados de Saúde Primários, que assenta na Lei de Bases da Saúde, e segue uma abordagem transversal, abrangente e integrada, que visa reforçar a resposta em todas as suas vertentes de intervenção, designadamente, na promoção da saúde, prevenção da doença, no diagnóstico precoce, no tratamento adequado e na reabilitação. A reforma dos Cuidados de Saúde Primários constitui um fator chave de modernização e um pilar de sustentação de todo o SNS.

Como suporte desta reforma será implementado o Investimento RE-C01-i01 - “*Cuidados de Saúde Primários com mais respostas*”, contribuindo para enfrentar os desafios com que o País se confronta no setor da Saúde, agudizados pelo impacto da pandemia COVID-19, e que exigem um SNS cada vez mais robusto, resiliente e eficaz na resposta às necessidades em saúde da população.

O objetivo do Investimento supra identificado é alargar os cuidados de saúde primários e reforçar o seu papel central na resposta às necessidades da população em matéria de saúde, no âmbito da arquitetura global do Serviço Nacional de Saúde.

O Investimento RE-C01-i01 “Cuidados de Saúde Primários com mais respostas” prevê a seguinte meta:

- i1.08 – *Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais;*

As intervenções abrangidas pelo presente investimento destinam-se à melhoria das acessibilidades, condições de segurança e conforto para utentes e profissionais, à beneficiação e adequação às prestações de cuidados e aos planos de contingência, à manutenção e conservação de edifícios, bem como à valorização ambiental e promoção da eficiência energética.

2. Beneficiários Finais

Este investimento é coordenado a nível nacional pela ACSS.I.P. e compete às ULS, E.P.E., enquanto pessoas coletivas de direito público de natureza empresarial, dotadas de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, às Autarquias Locais, enquanto pessoas coletivas territoriais dotadas de património e finanças próprias, bem como às Empresas Locais, abaixo identificadas, enquanto pessoas coletivas constituídas ou participadas por municípios e associações de municípios, os quais podem exercer, direta ou indiretamente, uma influência dominante, que visam a prossecução de interesses das respetivas populações, operacionalizar todos os procedimentos que permitam concretizar, no âmbito das circunscrições territoriais respetivas a meta i1.08 – Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, que integra o respetivo Investimento RE-C01-i01: “Cuidados de Saúde Primários com mais respostas”.

Para o efeito, constitui-se como Beneficiário Final:

- Município da Amadora;
- Município da Covilhã;
- Município da Lourinhã;
- Município da Maia;
- Município da Marinha Grande;
- Município da Póvoa de Varzim;
- Município de Abrantes;
- Município de Albufeira;
- Município de Alcobaça;
- Município de Alcoutim;

- Município de Alijó;
- Município de Aljezur;
- Município de Amares;
- Município de Arouca;
- Município de Baião;
- Município de Belmonte;
- Município de Boticas;
- Município de Braga;
- Município de Castanheira de Pera;
- Município de Castelo Branco;
- Município de Castelo de Paiva;
- Município de Celorico de Basto;
- Município de Chaves;
- Município de Cinfães;
- Município de Espinho
- Município de Esposende;
- Município de Estremoz;
- Município de Fafe;
- Município de Faro;
- Município de Figueiró dos Vinhos;
- Município de Gondomar;
- Município de Ílhavo;
- Município de Lagos;
- Município de Loulé;
- Município de Loures;

- Município de Mesão Frio;
- Município de Miranda do Corvo;
- Município de Montemor-o-Novo;
- Município de Mora;
- Município de Mourão;
- Município de Odivelas;
- Município de Olhão;
- Município de Ourém;
- Município de Paços de Ferreira;
- Município de Paredes;
- Município de Penafiel;
- Município de Penedono;
- Município de Portimão;
- Município de Resende;
- Município de Sabrosa;
- Município de Santa Marta de Penaguião;
- Município de Santo Tirso;
- Município de São João da Madeira;
- Município de Sernancelhe;
- Município de Tarouca;
- Município de Tavira;
- Município de Terras de Bouro;
- Município de Tomar;
- Município de Torres Novas;
- Município de Torres Vedras;

- Município de Valpaços;
- Município de Vieira do Minho;
- Município de Vila do Conde;
- Município de Vila Nova de Paiva;
- Município de Vila Viçosa;
- Município de Vizela;
- Município do Barreiro;
- Município do Fundão;
- Município do Marco de Canaveses;
- Município do Redondo;
- Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.;
- Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.;
- Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.;
- Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.;
- Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.;
- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

3. Área geográfica de aplicação

O presente investimento tem aplicação em Portugal Continental.

Cada ARS, I.P. e ULS, E.P.E., supra identificadas, atuam na área em que são territorialmente competentes. As Autarquias e Empresas Locais, supra identificados, atuam igualmente na área correspondente ao respetivo território.

4. Objetivos Estratégicos

O Investimento RE-C01-i01: “Cuidados de Saúde Primários com mais Respostas” visa suportar a concretização da Reforma dos Cuidados de Saúde Primários.

Deste modo, a implementação do presente investimento, mediante a requalificação de unidades de cuidados de saúde, visa contribuir para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Componente 1 do PRR, nomeadamente:

- Qualificar as instalações e os equipamentos das unidades de cuidados de saúde;
 - Assegurar condições de acessibilidade, qualidade, conforto e segurança para utentes e profissionais;
 - Adaptar as instalações e equipamentos das unidades de cuidados de saúde aos novos modelos de prestação de cuidados de saúde;
 - Corrigir assimetrias regionais e locais.

5. Despesas elegíveis e não elegíveis

Dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, são elegíveis as despesas realizadas pelos Beneficiários Finais, com contratos assinados, após 1 de fevereiro de 2020.

Constituem-se despesas elegíveis todas as que se destinem exclusivamente à concretização dos projetos e que se rejam pelos princípios da boa administração, da boa gestão financeira e da otimização dos recursos disponíveis, designadamente:

- a) Trabalhos de empreitada de obras públicas;
 - b) Trabalhos e fornecimentos necessários às soluções de acessibilidades e ao cumprimento de critérios de eficiência energética, de acordo com a Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação dos edifícios ou Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07/12, na sua atual redação;
 - c) Prestações de serviços conexas com as empreitadas, em especial relacionadas com a elaboração de projetos, revisão de projetos, fiscalização e coordenação de segurança da obra;
 - d) Aquisição de equipamentos de saúde no âmbito dos cuidados de saúde primários, que permitam adaptar e adequar as infraestruturas a um modelo de cuidados prestados por equipas multidisciplinares, nomeadamente:
 - Equipamento básico/ clínico;
 - Equipamento administrativo (onde se inclui mobiliário);
 - Equipamento informático e de comunicação.
 - e) Encargos com a publicitação do financiamento ao abrigo do PRR, no local das obras de requalificações do edifício financiado e, após a conclusão das obras, no próprio edifício;

- f) Atos notariais e de registo de que dependa a regular contratação e garantia dos apoios.

Todos os investimentos apoiados têm em consideração os custos históricos verificados em intervenções similares em outras Unidades de Saúde. Os custos são diferenciados em função da localização, do tipo de intervenção e dos projetos de especialidade definidos.

Só podem ser consideradas elegíveis as despesas efetivamente pagas pelo Beneficiário Final, e validadas pela ACSS, I.P., na qualidade de Beneficiário Intermediário, até à data-limite de 30 de junho de 2026.

Constituem despesas não elegíveis:

1. As despesas realizadas pelos beneficiários finais no âmbito de operações de locação financeira, de arrendamento ou de aluguer de longo prazo;
2. As despesas realizadas antes de 1 de fevereiro de 2020;
3. Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
4. Os pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
5. As despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;
6. A aquisição de bens em estado de uso;
7. O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário final; não obstante do disposto no artigo 16.º do [Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho](#), e na [Portaria n.º 135/2022, de 1 de abril](#), que prevê que os montantes equivalentes ao IVA são financiados através de verbas do Orçamento do Estado e transferidos a favor da Agência de Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.), e por esta aos respetivos beneficiários;
8. Os juros e encargos financeiros;
9. O fundo de maneio;
10. As despesas que tenham sido objeto de financiamento por outros fundos europeus.

6. Condições de atribuição do financiamento

A taxa de financiamento a conceder às operações aprovadas no âmbito do presente Aviso é de 100% do valor global elegível, até ao limite máximo indicado no ponto 18. Considera-se valor global elegível a soma dos valores das despesas consideradas elegíveis, nos termos do ponto anterior.

Os apoios a conceder no âmbito do presente Aviso revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo Beneficiário Final.

7. Condições de operacionalização do investimento

O investimento abrangido pelo presente Aviso Convite, destina-se ao reforço dos serviços do SNS. De acordo com o disposto do n.º 1 do artigo 14.º do [Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro](#), na sua atual redação, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Saúde, a ACSS, I.P. tem por missão assegurar o planeamento e gestão dos recursos financeiros do Ministério da Saúde e do SNS, o planeamento dos recursos humanos e da malha de instalações e equipamentos na área da saúde, proceder à definição e implementação de políticas, normalização, regulamentação e planeamento em saúde, nas áreas da sua intervenção, bem como a contratação da prestação de cuidados em articulação com a Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I. P. (DE-SNS, I. P.).

As ARS, I.P. ao abrigo do disposto no artigo 1.º do [Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro](#), na sua atual redação, são institutos públicos integrados na administração indireta do Estado, dotados de autonomia administrativa, financeira e património próprio, cujas atribuições estão consagradas no artigo 3.º do mesmo Decreto-Lei. As ARS, I.P. têm por missão assegurar o planeamento regional dos recursos, numa ótica de coordenação intersectorial, promovendo a coesão territorial na área da saúde e desenvolvendo atividades no âmbito da saúde pública e dos comportamentos aditivos e dependências.

As ULS, E.P.E., ao abrigo do disposto do artigo 63.º do [Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto](#), são pessoas coletivas de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do regime jurídico do setor público empresarial.

As Autarquias Locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das respetivas populações, conforme o disposto no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa (CRP). Estas entidades possuem património e finanças próprias, e as suas atribuições e organização, bem como a competência dos seus órgãos, são reguladas por lei, em harmonia com o princípio da descentralização administrativa.

Por sua vez, as **Empresas Locais** são constituídas ou participadas nos termos da lei comercial, nas quais os municípios e associações de municípios podem exercer, direta ou indiretamente, uma influência dominante e têm como objeto exclusivo a exploração de atividades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional. Estas entidades regem-se pelo regime jurídico da atividade empresarial local, consagrado na [Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto](#), na sua redação atual e, no que ali não for especialmente regulado, pela lei comercial e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado.

Nesse sentido, atente-se ao disposto na [Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto](#), que estabelece o quadro da transferência de competências para os Municípios e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. De acordo com o artigo 13.º da Lei-quadro da transferência de competências para os Municípios e para as entidades intermunicipais, é da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente da sua construção, equipamentos e manutenção. Assim, e nos termos do [Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro](#), que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, encontra-se a decorrer o processo de transferência destas competências.

Desta forma, no respeitante à meta i1.08 - *Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais*, identificou-se aquando da elaboração desta medida da Componente 1 do PRR, as ARS, I.P., ULS, E.P.E. e os Municípios como as entidades responsáveis por operacionalizar o referido Investimento no âmbito da respetiva circunscrição territorial.

Os Beneficiários Finais devem garantir que cada processo de candidatura a financiamento contém a informação e os elementos necessários que constam no presente Aviso Convite.

A formalização do apoio financeiro realiza-se através da assinatura de contrato de financiamento entre a ACSS, I.P. e os Beneficiários Finais onde se encontram acauteladas todas as obrigações e responsabilidades das partes conducentes ao cumprimento dos objetivos do investimento.

8. Princípio de “não prejudicar significativamente”

As operações apoiadas pelo PRR, no âmbito do presente AC, devem respeitar os requisitos previstos no princípio de “não prejudicar significativamente”, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho *ex vi* artigo 5.º e 17.º ambos do

Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, nas suas várias expressões, a saber:

- Requisitos relativos às categorias de intervenção definidas no âmbito da Dimensão Verde, a saber:
 - I. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, em conformidade com critérios de eficiência energética, constituindo renovações de nível médio, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação dos edifícios, na qual os edifícios intervencionados devem alcançar, em média, pelo menos 30% de redução de consumo de energia primária, pertencendo ao domínio 026bis do financiamento PRR; ou,
 - II. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, cumprindo os requisitos previstos no [Decreto-Lei 101-D/2020, de 7 de dezembro](#), que estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios, transpondo a Diretiva (UE) 2018/844 e parcialmente a Diretiva (UE) 2019/944, pertencendo ao domínio 026 do financiamento PRR.
- Requisitos relativos à “economia circular”, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos, devendo as obras serem promovidas nos termos do novo regime geral da gestão de resíduos e do novo regime jurídico da deposição de resíduos em aterro aprovados pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que transpõe para a legislação nacional as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852. Nestes termos, deve ser assegurada a elaboração de um plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (RCD), que constitui condição de receção da obra e cujo cumprimento é demonstrado através da vistoria, a promover nos termos do artigo 394.º do CCP. Os operadores económicos responsáveis pela intervenção devem garantir que pelo menos 70% (em peso) dos resíduos de construção e demolição não perigosos (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 na Lista Europeia de Resíduos pela Decisão 2000/532/CE) produzidos serão preparados para reutilização, reciclagem e recuperação de outros materiais, incluindo operações de enchimento usando resíduos para substituir outros materiais, de acordo com a hierarquia de resíduos, recorrendo para o efeito a operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados, sempre que a legislação nacional assim o exija.

9. Prazo, modo de submissão e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação das candidaturas, **uma por cada requalificação/adaptação**, é efetuada mediante o preenchimento de formulário eletrónico próprio disponibilizado para o efeito, na plataforma <https://benef.recuperarportugal.gov.pt/siga-bf/app/Login.php>, acompanhada dos seguintes documentos:

1. Projeto (no mínimo Projeto de Arquitetura, em fase de Estudo Prévio), apresentando todas as peças, escritas e desenhadas, tidas por necessárias à clarificação de:
 - 1.1. Estabilização do objeto de intervenção;
 - 1.2. Limite da parcela a intervir;
 - 1.3. Limite da intervenção;
 - 1.4. Localização específica dos trabalhos a realizar (sobre peça desenhada), acompanhada de respetiva legenda elucidativa;
 - 1.5. Condicionantes ou constrangimentos que incidam sobre o local a intervir.

Em alternativa ao projeto de arquitetura na fase de estudo prévio, e a título excepcional, pode ser apresentado o estudo funcional, acompanhado de uma declaração de honra subscrita pelo Beneficiário Final, que ateste que se encontram a ser encetadas ou desenvolvidas as necessárias diligências com vista à elaboração do projeto de arquitetura.

2. Certificado energético *ex-ante*;
3. Estimativa do custo da obra e prazo de execução (calendarização);
4. Pré-certificado energético válido, emitido por Perito Qualificado, que ateste que a intervenção nos edifícios assegura os requisitos de eficiência energética acima expostos, quando aplicável, ou Declaração sob compromisso, subscrita por técnico habilitado a ser autor ou coordenador de projetos, em como o projeto de execução observará os critérios de eficiência energética definidos, quando aplicável:
 - Na Recomendação (UE) 2019/786, da Comissão, para as renovações de nível médio dos edifícios;
 - ou
 - No Decreto-Lei 101-D/2020, de 7 de dezembro, que estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do desempenho energético;

5. Documentação atualizada que comprove a situação de titularidade do terreno ou do edifício a intervençionar, ou outro título bastante, que permita afetar edificações, instalações e equipamentos objeto do financiamento aos fins e objetivos do respetivo projeto;

Ao abrigo deste Aviso Convite o prazo para a apresentação das candidaturas decorre entre as 9:00:00h do dia 06 de outubro de 2025 e as 17:59:59h do dia 05 de novembro de 2025.

10. Critérios de seleção

Na avaliação do mérito da candidatura serão aplicados os parâmetros de avaliação e os respetivos coeficientes de ponderação.

As candidaturas serão avaliadas tendo por base os seguintes critérios de seleção:

- a) Qualidade da Candidatura (CA)
- b) Impacto da Candidatura (CB)

Cada critério de seleção é pontuado em 1 (valoração muito insuficiente), 2 (valoração insuficiente), 3 (valoração bom), 4 (valoração muito bom) ou 5 (valoração excelente), conforme referencial de avaliação:

- 1 – Muito Insuficiente: A candidatura não aborda o critério ou não pode ser avaliada devido a informações incompletas.
- 2 - Insuficiente: A candidatura aborda o critério, mas existem fraquezas significativas.
- 3 - Bom: A candidatura aborda bem o critério, mas verificam-se algumas fraquezas.
- 4 - Muito bom: A candidatura aborda muito bem o critério, mas verifica-se um pequeno número de fraquezas.
- 5 - Excelente: A candidatura aborda com sucesso todos os aspetos relevantes do critério. Quaisquer fraquezas são menores.

A Classificação Final (CF) da candidatura é determinada de acordo com as seguintes ponderações:

$$CF = CA * 0,50 + CB * 0,50$$

Referencial de avaliação:

Critérios de seleção	Descrição	Parâmetros de avaliação	Ponderação dos critérios (%)
CA - Qualidade da candidatura	<p>Avalia a coerência, racionalidade e sustentabilidade económica da candidatura, bem como os recursos da operação e consequente adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado, através dos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adequação das intervenções à pertinência das necessidades locais; • Adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais, em cumprimento do princípio de «<i>não prejudicar significativamente</i>». 	1 – Muito Insuficiente 2 – Insuficiente 3 – Bom 4 – Muito bom 5 – Excelente	50%
CB - Impacto da candidatura	<p>Avalia o contributo global da candidatura para a qualificação das novas unidades prestadoras de cuidados de saúde, para o conforto e segurança dos utentes e dos profissionais de saúde e para a adaptação aos novos modelos de prestação de cuidados de saúde, através dos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mais-valia para as populações, em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades; • Demonstração do contributo para os objetivos estratégicos do Plano de Recuperação e Resiliência. 	1 – Muito Insuficiente 2 – Insuficiente 3 – Bom 4 – Muito bom 5 – Excelente	50%

Serão selecionadas para financiamento as candidaturas que obtenham uma classificação final de mérito absoluto igual ou superior a 2,50 pontos e que tenham enquadramento no montante máximo fixado no ponto 18 do presente Aviso Convite.

Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a data e hora da submissão das candidaturas.

11. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são selecionadas de acordo com os critérios de seleção previstos no presente Aviso Convite.

Os Beneficiários Finais são notificados das correspondentes propostas de decisão das candidaturas, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos, sendo o mesmo ouvido no procedimento, nos termos legais, efeito para o qual é concedido um prazo máximo de 10 dias úteis, contado a partir da data da notificação atrás referida, para apresentar eventuais alegações em contrário.

A decisão fundamentada sobre as candidaturas, que pode ser favorável, desfavorável ou favorável, mas condicionada à satisfação de determinados requisitos, é proferida pela ACSS, I.P. até ao prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de encerramento do Aviso Convite.

O mencionado prazo de decisão suspende-se quando sejam solicitados ao Beneficiário Final quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer uma vez. A nãoapresentação no prazo de 10 dias úteis dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina que a análise da candidatura prossegue apenas com os elementosdisponibilizados, podendo determinar o seu indeferimento, quando os elementos em falta sejam considerados determinantes para uma decisão favorável, salvo motivo justificável não imputável ao Beneficiário Final e aceite pela ACSS, I.P.

A decisão é notificada ao Beneficiário Final no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua emissão, conforme diagrama no Anexo I.

12. Termo de Responsabilidade

Os procedimentos e metodologia descritos nos pontos 10 e 11 do presente Aviso Convite poderão, em alternativa, ser dispensados caso o Beneficiário Final subscreva o Termo de Responsabilidade previsto no anexo III em que, sob compromisso de honra e para os devidos e legais efeitos, declara que:

- a) A candidatura cumpre e cumprirá todos os requisitos e as condições técnicas exigidas ou exigíveis no âmbito da redação do Aviso Convite nas condições fixadas;

- b) Se compromete a cumprir o estabelecido na alínea a) e a esclarecer quaisquer questões que venham a ser pedidas pela ACSS, I.P., no prazo indicado por este instituto Público, até ao período do primeiro desembolso (segunda tranche) sob pena de caducidade da candidatura, do não desembolso do montante de financiamento previsto e ordem de devolução da verba anteriormente recebida, nos termos e condições que lhe sejam impostos;
- c) Tem conhecimento e aceita cumprir as normas legais e regulamentares, nacionais e europeias, aplicáveis durante a execução da mesma candidatura, e compromete-se a observar e a respeitar na íntegra todas as instruções e recomendações técnicas que lhe sejam apresentadas pela ACSS, I.P., no âmbito deste programa, sob pena de caducidade da candidatura;
- d) Se responsabiliza pela execução da candidatura em todas as suas fases e etapas, na correta aplicação e demonstração da utilização dos dinheiros públicos que lhe sejam disponibilizados em cada uma das tranches da candidatura devidamente aprovada pela ACSS, I.P., assumindo o compromisso de devolver todos os montantes recebidos e a acatar as sanções e penalizações que sejam aplicáveis, em caso de incumprimento ou abandono de quaisquer compromissos assumidos pela mesma candidatura, na qualidade de Beneficiário Final, em qualquer etapa de realização do programa de apoio financeiro, bem como suportará todos os custos que decorram de perdas e danos provocados pela caducidade ou resolução da mesma candidatura, inclusive pelas utilizações financeiras abusivas que dela sejam feitas até efetivo e integral resarcimento.

Assim, em caso de subscrição do referido termo de responsabilidade, não ocorrerá avaliação do mérito da candidatura presumindo-se, pela entrega do documento, que a candidatura possuiu a classificação suficiente para a sua aprovação.

Neste cenário, fica o Beneficiário Final apenas obrigado a garantir que, até ao primeiro pedido de pagamento a título de reembolso, entrega todos os documentos obrigatórios previstos no ponto 9, procedendo a ACSS a mera verificação administrativa, sem prejuízo de nos termos legais e regulamentares previstos, a existência de verificações no local.

13. Metodologia de pagamento do apoio financeiro ao Beneficiário Final

Os pagamentos do apoio financeiro a cada Beneficiários Finais são processados pela ACSS, I.P., de acordo com a seguinte sequência:

- 1) Processamento de um primeiro pagamento a **título de adiantamento**, após a assinatura do contrato de financiamento.
- 2) Processamento de pagamentos a **título de reembolso** de despesas incorridas com a realização dos projetos, mediante informação relativa à execução financeira das operações.

- 3) Processamento de um último pagamento a **título de saldo final**, em sede de encerramento do projeto, confirmando a execução da operação nos termos do presente Aviso Convite.

13.1. Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA)

Com a celebração do contrato de financiamento com o Beneficiário Final, no qual é formalizada a concessão do apoio financeiro, conforme ponto 14 do presente AC, é processado o primeiro pagamento a título de adiantamento, no montante correspondente a 25% do valor total do apoio PRR previsto no contrato de financiamento.

O pagamento do referido adiantamento é processado após aceitação dos termos de decisão, conforme previsto no ponto 14 do presente Aviso Convite e será transferido para a conta do IBAN identificado no contrato de financiamento e pertencente ao Beneficiário Final. Uma vez observadas as condições legais e regulamentarmente aplicáveis, a avaliação das condições de processamento do adiantamento é efetuada pela ACSS, I.P., tendo em conta a ferramenta eletrónica para o efeito de processamento do adiantamento, que automaticamente fica disponível logo que o Beneficiário Final tenha aceite a decisão e submetido o IBAN identificado no contrato de financiamento. Nessa avaliação da ACSS, I.P. é assegurada a regularidade das situações do Beneficiário Final para receber os fundos PRR.

Em situações de natureza excepcional justificadas pelo cumprimento das condições de fornecimento dos bens e serviços contratados ou de outras condições específicas de execução dos projetos, o limite máximo de 25% pode ser ultrapassado, mediante pedido devidamente fundamentado apresentado pelo Beneficiário Final à ACSS, I.P. e aprovado pelo Conselho Diretivo. Para este efeito, é disponibilizado um formulário eletrónico aos Beneficiários Finais.

13.2. Condições para os pagamentos a título de reembolso (PTR) e pagamentos a título de saldo final

Os pagamentos a título de reembolso são realizados com base em pedidos de pagamento apresentados pelos Beneficiários Finais, através do preenchimento de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito. Estes pedidos de pagamento serão validados pela ACSS, I.P. após verificação da sua conformidade face aos objetivos mencionados no ponto 1 e às despesas elegíveis mencionadas no ponto 5.

Serão concedidos pagamentos, mediante apresentação de listagens das despesas realizadas e pagas, por rubrica, na qual constem número de conta e lançamento na contabilidade geral, a descrição da despesa, o tipo de documento e o documento justificativo do pagamento, o número do documento, o valor do documento, o valor imputado ao projeto, a data de emissão, a identificação do fornecedor e o seu NIF, nos seguintes termos:

- I. Os pedidos a título de reembolso, devem ter em anexo cópias dos documentos de despesa realizada e paga pelo Beneficiário Final bem como cópias dos autos de medição de trabalhos realizados, devidamente validados pela direção de fiscalização de empreitada.

Os PTR devem processar-se da seguinte forma:

- a) No prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido de reembolso, a ACSS, I.P. analisa o pedido de pagamento, delibera e emite a correspondente ordem de pagamento ou comunica os motivos da recusa, salvo quando a ACSS, I.P. solicite esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise, caso em que se suspende aquele prazo;
- b) Se, por motivos não imputáveis ao Beneficiário Final, seja impossível proceder à emissão do pedido de reembolso no prazo fixado na alínea anterior, a ACSS, I.P. emite um pagamento a título de adiantamento;
- c) O pagamento efetuado a título de adiantamento, nos termos da alínea anterior, é convertido em pagamento a título de reembolso, através da validação do correspondente pedido de pagamento em prazo não superior a 60 dias úteis.
- d) A título de saldo final.

Os PTR são efetuados até ao limite de 95% do montante da decisão de financiamento, ficando o pagamento do remanescente (5%) condicionado à apresentação por parte do Beneficiário Final do pedido de pagamento de saldo final e relatório final, em sede de encerramento do projeto, confirmando a execução da operação nos termos do presente Aviso Convite.

Cada tipologia de pagamento (reembolso ou saldo final) corresponde a um pedido autónomo a realizar pelo Beneficiário Final, através da plataforma SIPRR.

Os pedidos de PTR podem ser apresentados a todo o tempo, sendo obrigatória a apresentação de pelo menos um pedido PTR por semestre.

Os pedidos de PTR não podem ser inferiores a 10% do investimento elegível total, exceto em situações devidamente fundamentadas e autorizadas pelo Conselho Diretivo da ACSS, I.P.

Os pagamentos serão efetivados após a verificação oficiosa da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.

O projeto está concluído, do ponto de vista físico e financeiro, quando a despesa relativa à componente de investimento está totalmente executada e devidamente justificada e os elementos exigidos ao Beneficiário Final, em sede de encerramento do projeto, nomeadamente:

1. Último pedido de reembolso;

2. Auto de receção provisória da empreitada de obra pública ou documento equivalente;
3. Auto de aceitação para exploração por parte da ARS, I.P. respetiva, se aplicável;
4. Certificado energético válido, emitido por perito qualificado, que demonstre o cumprimento dos requisitos de eficiência energética aplicáveis, conforme disposto no ponto 5 do presente Aviso Convite;
5. Conta final da empreitada validada pela fiscalização, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos;
6. Licença ou autorização de utilização, emitida pela respetivo Município, quando aplicável;
7. Certidão de teor matricial do imóvel devidamente atualizada;
8. Certidão de teor predial do imóvel devidamente atualizada ou, em alternativa, código de certidão permanente para consulta;
9. Relatório de encerramento do projeto com a seguinte informação:
 - 9.1. Todo o historial do desenvolvimento do projeto e respetivo faseamento da execução;
 - 9.2. Os desvios de desempenho face aos objetivos de desenvolvimento previstos na candidatura aprovada;
 - 9.3. A descrição exaustiva de todas as componentes de investimento e respetiva quantificação, em termos físicos e financeiros.

Os documentos *supramencionados* são sujeitos a uma análise técnica, por parte do Beneficiário Intermediário, tomando por base o contrato de financiamento e os documentos que testemunhem a evolução da execução, com vista à formulação de proposta de encerramento do projeto.

O projeto é encerrado após análise da documentação prevista no presente ponto do Aviso Convite e parecer final do Beneficiário Intermediário e pagamento do saldo final.

14. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do apoio financeiro é formalizada mediante a assinatura do contrato de financiamento.

O contrato de financiamento deverá ser devolvido no prazo máximo de 10 dias contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação, por via eletrónica e assinado digitalmente por quem tenha poderes para obrigar a entidade beneficiária.

A decisão de aprovação da candidatura caduca, caso o contrato de financiamento não seja devolvido

devidamente assinado no prazo previsto, salvo motivo justificado, não imputável à entidade e devidamente aceite pelo Beneficiário Intermediário.

A decisão de aprovação da candidatura é revogada, no caso de adiamento do início do investimento superior a 90 dias face à data prevista ou à data de conhecimento da decisão de aprovação, salvo autorização do Beneficiário Intermediário, devidamente formalizado.

15. Obrigações dos Beneficiários Finais

Na execução da meta prevista no presente Aviso Convite devem ser respeitados, em especial, os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade, da igualdade de tratamento e da não discriminação e da transparência, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflitos de interesses, designadamente, nas relações que estabelecem com os respetivos fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o disposto na [Orientação Técnica n.º 12/2023 de 28 de julho](#), emitida pela EMRP, designada por “*Mitigação de risco de duplo financiamento*”.

As regras de contratação pública deverão ser integralmente cumpridas na aquisição de bens ou prestação de serviços, bem como, para a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas junto de entidades terceiras.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, bem como [Orientação Técnica n.º 5/2021, de 17 de outubro de 2023](#), emitida pela EMRP, designada por “Guia de Informação e Comunicação para os Beneficiários do PRR”, o Beneficiário Final deve dar cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativamente à origem do financiamento.

Devem ainda ser observadas as seguintes obrigações pelos Beneficiários Finais:

- a) Executar as operações nos termos e condições aprovados até à data-limite de 30 de junho de 2026;
- b) Executar a obra no prazo máximo de 9 meses, contados da consignação da empreitada, o qual não se pode prolongar para além de 30 de junho de 2026, e desde que salvaguardada que a despesa se encontra realizada até essa data-limite, salvo situação excepcional não imputável ao Beneficiário Final;
- c) Permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os

- elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
- d) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria;
 - e) Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento;
 - f) Cumprir os normativos em matéria de contratação pública, no que diz respeito aos promotores do setor público;
 - g) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
 - h) Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;
 - i) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;
 - j) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
 - k) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à realização do projeto;
 - l) Garantam o cumprimento do princípio de «*não prejudicar significativamente*», não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho *ex vi* artigos 5.º e 17.º ambos do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, assegurando o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia;
 - m) Aceitar a utilização pelo Primeiro Outorgante, da ferramenta de data mining ARACHNE, desenvolvida e disponibilizada pela Comissão Europeia, nos termos definidos na [Orientação Técnica n.º 8/2023 de 27 de julho](#), emitida pela EMRP;
 - n) Preencher, no prazo definido pelo Primeiro Outorgante, os questionários e declarações de compromisso de inexistência de duplo financiamento, de acordo com o estabelecido na [Orientação Técnica n.º 11, de 28 de julho](#), emitida pela EMRP;
 - o) Apresentação do planeamento mensal dos trabalhos;
 - p) Apresentação mensal de evidências relativas ao cumprimento do planeamento, sob pena de resolução do contrato.

16. Deteção de Irregularidades, Redução, Revogação e Rescisão

O pagamento pode ser suspenso até à regularização ou à tomada de decisão decorrente da análise da situação subjacente, com os seguintes fundamentos:

- a) Superveniência ou falta de comprovação de situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, bem como de restituições no âmbito dos financiamentos;
- b) Inexistência ou deficiência grave da organização processual dos projetos;
- c) Deficiência grave apurada na verificação dos documentos de despesa;
- d) Deficiência grave detetada nos indicadores do projeto;
- e) Realização de auditoria contabilístico-financeira, com base em indícios de não transparência ou rigor das despesas;
- f) Deficiência grave apurada em visitas de acompanhamento e fiscalização às empreitadas financiadas;
- g) Superveniência de situações decorrentes de averiguações promovidas por autoridades administrativas sustentadas em factos cuja gravidade indicie ilicitude criminal, envolvendo a utilização indevida dos apoios concedidos ou o desvirtuamento da candidatura.

A suspensão do financiamento ao Beneficiário Final efetua-se mediante notificação na qual se fixa o prazo para a sanação, do motivo que originou a suspensão.

O projeto de investimento pode ser alvo de redução do financiamento nas seguintes situações:

- a) Em sede de análise dos pedidos de reembolso, o financiamento pode ser reduzido com base na inclusão de despesas não elegíveis, analisadas quanto à sua natureza, à validade e à classificação dos documentos de despesa;
- b) Em sede de análise dos pedidos de adiantamento ou reembolso se verifique que o somatório dos valores adjudicados, relativos a cada rúbrica, é inferior ao estimado aquando da apresentação da candidatura;
- c) No caso de incumprimento na aplicação das regras previstas no regime de realização de despesas, conforme o disposto no ponto 5 do presente aviso;
- d) Em sede de encerramento do projeto, se detetadas quaisquer situações de incumprimento face ao disposto no presente aviso.

O contrato de financiamento pode ser rescindido com base nas seguintes causas:

- a) Não execução do projeto nos termos previstos, por causa imputável ao Beneficiário Final;
- b) Não cumprimento das obrigações legais e fiscais;
- c) Viciação de dados na fase de candidatura, em sede de celebração do contrato e no decorrer da execução do projeto, nomeadamente elementos justificativos de despesas;
- d) Não cumprimento da obrigação de contabilizar o financiamento;
- e) Não cumprimento de quaisquer das obrigações emergentes do presente Aviso.

A decisão de rescisão do contrato é da competência do Beneficiário Intermediário.

A decisão de rescisão do contrato implica a restituição do financiamento concedido, sendo o Beneficiário Final obrigado, no prazo de 90 dias a contar da data de recebimento da respetiva notificação, a repor as importâncias recebidas acrescidas de juros calculados à taxa aplicável a operações ativas de idêntica duração.

17. Recuperação dos Financiamentos

Os montantes indevidamente recebidos pelo BF, nomeadamente por incumprimento das obrigações legais ou contratuais assumidas com o BI pela ocorrência de qualquer irregularidade, bem como pela inexistência ou perda de qualquer requisito de concessão do apoio, constituem-se como dívida dos BF, devendo ser objeto de um procedimento de recuperação pelos respetivos BI.

Cabe ao BI notificar o BF do montante da dívida e da respetiva fundamentação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

A recuperação é, sempre que possível e na falta de pagamento voluntário no prazo fixado, efetuada por compensação com montantes devidos ao BF, seja qual for a sua natureza ou fonte de financiamento, nos termos gerais do direito.

18. Dotação Indicativa

Considerando que se trata da 2.ª fase de execução da presente meta, a dotação do PRR alocada ao presente Aviso Convite é de 74.579.310,11 € e a distribuição pelos Beneficiários Finais é a seguinte:

- Município da Amadora - 972.545,77 €
(1 requalificação)
- Município da Covilhã - 1.637.617,89 €
(7 requalificações)

- Município da Lourinhã – 911.693,30 €
(1 requalificação)
- Município da Maia - 1.999.332,82 €
(2 requalificações)
- Município da Marinha Grande – 69.679,20 €
(1 requalificação)
- Município da Póvoa de Varzim - 1.001.145,70 €
(3 requalificações)
- Município de Abrantes - 2.700.000,00 €
(2 requalificações)
- Município de Albufeira - 1.529.136,00 €
(1 requalificação)
- Município de Alcobaça - 240.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Alcoutim – 750.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Alijó - 150.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Aljezur – 750.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Amares - 600.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Arouca - 130.873,21 €
(1 requalificação)
- Município de Baião – 660.412,91 €
(2 requalificações)
- Município de Belmonte - 343.170,00 €
(2 requalificações)
- Município de Boticas - 800.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Braga - 1.295.809,91 €
(5 requalificações)
- Município de Castanheira de Pera - 55.350,00 €
1 requalificação)
- Município de Castelo Branco - 405.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Castelo de Paiva - 235.000,00 €
(1 requalificação)

- Município de Celorico de Basto – 2.000.000,00€
(2 requalificações)
- Município de Chaves - 3.200.000,00 €
(3 requalificações)
- Município de Cinfães - 400.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Espinho - 1.890.000,00 €
(4 requalificações)
- Município de Esposende - 700.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Estremoz - 31.500,00 €
(6 requalificações)
- Município de Fafe - 488.000,00 €
(3 requalificações)
- Município de Faro - 1.460.133,00 €
(1 requalificação)
- Município de Figueiró dos Vinhos - 215.250,00 €
(1 requalificação)
- Município de Gondomar - 4.860.000,00 €
(5 requalificações)
- Município de Ílhavo - 4.424.000,00 €
(2 requalificações)
- Município de Lagos - 1.204.330,00 €
(1 requalificação)
- Município de Loulé - 828.036,00 €
(1 requalificação)
- Município de Loures - 2.775.000,00 €
(8 requalificações)
- Município de Mesão Frio – 396.775,00 €
(1 requalificação)
- Município de Miranda do Corvo - 4.062.000,00 €
(2 requalificações)
- Município de Montemor-o-Novo - 36.000,00 €
(5 requalificações)
- Município de Mora - 27.500,00 €
(3 requalificações)
- Município de Mourão - 9.000,00 €
(2 requalificações)

- Município de Odivelas - 600.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Olhão - 2.617.213,27 €
(3 requalificações)
- Município de Ourém - 1.700.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Paços de Ferreira - 490.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Paredes - 2.040.000,00 €
(6 requalificações)
- Município de Penafiel - 300.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Penedono - 650.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Portimão - 632.097,00 €
(1 requalificação)
- Município de Resende - 300.000,00 €
(3 requalificações)
- Município de Sabrosa - 388.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Santa Marta de Penaguião – 1.132.618,63 €
(1 requalificação)
- Município de Santo Tirso - 1.850.000,00 €
(5 requalificações)
- Município de São João da Madeira - 300.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Sernancelhe - 142.155,86 €
(1 requalificação)
- Município de Tarouca - 100.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Tavira – 3.425.867,00 €
(2 requalificações)
- Município de Terras de Bouro - 500.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Tomar - 2.000.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Torres Novas - 296.215,26 €
(2 requalificações)

- Município de Torres Vedras - 1.812.544,84 €
(1 requalificação)
- Município de Valpaços - 342.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Vieira do Minho - 200.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Vila do Conde - 952.175,00 €
(4 requalificações)
- Município de Vila Nova de Paiva - 147.600,00 €
(1 requalificação)
- Município de Vila Viçosa - 12.000,00 €
(1 requalificação)
- Município de Vizela - 400.000,00 €
(1 requalificação)
- Município do Barreiro - 2.135.000,00 €
(3 requalificações)
- Município do Fundão - 664.200,00 €
(1 requalificação)
- Município do Marco de Canaveses - 350.000,00 €
(1 requalificação)
- Município do Redondo - 15.000,00 €
(3 requalificações)
- Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E. - 60.000,00 €
(1 requalificação)
- Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. - 150.000,00 €
(1 requalificação)
- Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. - 701.100,00 €
(3 requalificações)
- Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. - 39.843,64 €
(4 requalificações)
- Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P. - 747.138,90 €
(1 requalificação)
- Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. - 78.500,00 €
(1 requalificação)
- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I.P. - 63.750,00 €
(2 requalificações)

A existir diferença entre o valor contratado com os beneficiários finais e o valor contrato com a EMRP, a mesma será assumida pelo Beneficiário Intermediário, com recurso a fundos próprios ou ao Orçamento de Estado.

A distribuição regional da dotação do Investimento foi elaborada com recurso ao levantamento de necessidades efetuadas junto das ARS, I.P. e ULS, E.P.E., em articulação com os órgãos municipais e as entidades intermunicipais, tendo por base os custos históricos existentes em intervenções similares em outras Unidades de Saúde, bem como os custos estimados por região, sendo também diferenciados em função do tipo de intervenção e dos projetos de especialidade definidos.

19. Identificação dos indicadores de realização e resultado

São objeto de contratualização e monitorização os objetivos previstos na candidatura em matéria de realização e de resultados:

a) Indicadores de realização:

- Unidades de cuidados de saúde intervencionadas;

b) Indicador de resultado:

- População potencialmente abrangida.

Prosseguindo uma orientação para resultados, a operação deverá contemplar a recolha de informação necessária que permita a aferição destes indicadores até ao seu encerramento, momento em que se afere a concretização dos objetivos e condições subjacentes à aprovação. Uma avaliação positiva possibilitará o pagamento integral do apoio financeiro, conforme ponto 18 do presente Aviso Convite.

20. Tratamento de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o [Regulamento \(UE\) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016](#), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais (RGPD) e com a [Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto](#), que procede à sua execução, em relação aos dados pessoais a que accedam no âmbito do presente Aviso Convite.

A política de privacidade da ACSS, I.P. encontra-se disponível para ser consultada [aqui](#).

Os dados pessoais serão transmitidos à Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” e à Comissão

Europeia, e tratados com o fim de avaliação do cumprimento satisfatório dos marcos e metas bem como controlo sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos de modo a assegurar uma proteção adequada dos interesses financeiros da União Europeia e do Estado Português, como por exemplo, através da ferramenta FENIX, podendo ser consultada a sua política de privacidade [aqui](#). A «Recuperar Portugal» disponibiliza as informações sobre o tratamento de dados pessoais que realiza na sua Política de Proteção de Dados disponível no seu [site institucional na Internet](#).

Os dados pessoais serão também tratados, com o fim de identificar riscos de fraude, conflitos de interesses ou irregularidades, através da ferramenta ARACHNE disponibilizada pela Comissão Europeia, de acordo com o processo e a sua finalidade, melhor explicados [aqui](#), e na [política de privacidade](#).

21. Divulgação de resultados e pontos de contacto

O presente Aviso Convite encontra-se disponível nos seguintes sites: <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr/> e http://www.acss.min-saude.pt/category/lista-da-homepage/prr-plano-de-recuperacao-e-resiliencia/#tab_componente-1-sns.

A obtenção de informações e o esclarecimento de dúvidas sobre o presente Aviso Convite são realizados, em exclusivo, pelo contacto com a ACSS, I.P., através do e-mail prr@acss.min-saude.pt ou contacto telefónico 217 925 800.

André Filipe de Sousa da Trindade Ferreira,

Presidente da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

Anexo I

Diagrama indicativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas



Anexo II
Distribuição do Financiamento pelos Beneficiários Finais

Região de Saúde	Concelho	Beneficiário Final	Designação	Limite máximo do financiamento
Alentejo	ARS Alentejo	Redondo	Rampa de Oxigénio no Centro de Saúde de Redondo	9.290,36 €
Alentejo	ARS Alentejo	Reguengos de Monsaraz	Rampa de Oxigénio no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz	9.928,16 €
Alentejo	ARS Alentejo	Vendas Novas	Rampa de Oxigénio no Centro de Saúde de Vendas Novas	11.494,21 €
Alentejo	ARS Alentejo	Vila Viçosa	Rampa de Oxigénio no Centro de Saúde de Vila Viçosa	9.130,91 €
Alentejo	Município de Estremoz	Estremoz	Requalificação na Extensão de Saúde de São Bento do Ameixial - UCSP de Estremoz	5.000,00 €
Alentejo	Município de Estremoz	Estremoz	Requalificação na Extensão de Saúde da Glória - UCSP de Estremoz	5.000,00 €
Alentejo	Município de Estremoz	Estremoz	Requalificação na Extensão de Saúde de São Bento do Cortiço - UCSP de Estremoz	10.000,00 €
Alentejo	Município de Estremoz	Estremoz	Requalificação na Extensão de Saúde de São Domingos de Ana Loura - UCSP de Estremoz	5.000,00 €
Alentejo	Município de Estremoz	Estremoz	Requalificação na Extensão de Saúde de São Lourenço - UCSP de Estremoz	5.000,00 €
Alentejo	Município de Estremoz	Estremoz	Requalificação na Extensão de Saúde dos Arcos - UCSP de Estremoz	1.500,00 €
Alentejo	Município de Montemor-o-Novo	Montemor-o-Novo	Requalificação na Extensão de Saúde de Cabrela - USF Foral (Montemor-o-Novo)	5.000,00 €
Alentejo	Município de Montemor-o-Novo	Montemor-o-Novo	Requalificação na Extensão de Saúde de Cortiçadas de Lavre - USF Foral (Montemor-o-Novo)	10.000,00 €
Alentejo	Município de Montemor-o-Novo	Montemor-o-Novo	Requalificação na Extensão de Saúde do Ciborro - USF Alcaides (Montemor-o-Novo)	1.000,00 €
Alentejo	Município de Montemor-o-Novo	Montemor-o-Novo	Requalificação na Extensão de Saúde de Lavre - USF Alcaides (Montemor-o-Novo)	10.000,00 €
Alentejo	Município de Montemor-o-Novo	Montemor-o-Novo	Requalificação na Extensão de Saúde de Santiago do Escoural - USF Alcaides (Montemor-o-Novo)	10.000,00 €
Alentejo	Município de Mora	Mora	Requalificação na Extensão de Saúde de Pavia - UCSP de Mora	10.000,00 €

Região de Saúde	Concelho	Beneficiário Final	Designação	Limite máximo do financiamento
Alentejo	Município de Mora	Mora	Requalificação na Extensão de Saúde de Brotas - UCSP de Mora	7.500,00 €
Alentejo	Município de Mora	Mora	Requalificação na Extensão de Saúde de Cabeção - UCSP de Mora	10.000,00 €
Alentejo	Município de Mourão	Mourão	Requalificação na UCSP Mourão	8.000,00 €
Alentejo	Município de Mourão	Mourão	Requalificação na Extensão de Saúde da Aldeia da Luz - UCSP Mourão	1.000,00 €
Alentejo	Município de Vila Viçosa	Vila Viçosa	Requalificação no Centro de Saúde de Vila Viçosa	12.000,00 €
Alentejo	Município do Redondo	Redondo	Requalificação na Extensão de Saúde da Aldeia da Serra D'Ossa - UCSP de Redondo	5.000,00 €
Alentejo	Município do Redondo	Redondo	Requalificação na Extensão de Saúde das Falcoeiros - UCSP de Redondo	1.000,00 €
Alentejo	Município do Redondo	Redondo	Requalificação na Extensão de Saúde do Freixo - UCSP de Redondo	9.000,00 €
Alentejo	ULS Baixo Alentejo	Ourique	Requalificação da Extensão de Saúde de Panóias	60.000,00 €
Algarve	ARS Algarve	Loulé	Conservação e Beneficiação do Laboratório Regional de Saúde Pública	747.138,90 €
Algarve	Município de Albufeira	Albufeira	Conservação e Beneficiação do Centro de Saúde de Albufeira	1.529.136,00 €
Algarve	Município de Alcoutim	Alcoutim	Conservação e Beneficiação do Centro de Saúde de Alcoutim	750.000,00 €
Algarve	Município de Aljezur	Aljezur	Conservação e Beneficiação do Centro de Saúde de Aljezur	750.000,00 €
Algarve	Município de Faro	Faro	Conservação e Beneficiação do Centro de Saúde de Faro	1.460.133,00 €
Algarve	Município de Lagos	Lagos	Conservação e Beneficiação do Centro de Saúde de Lagos	1.204.330,00 €
Algarve	Município de Loulé	Loulé	Conservação e Beneficiação do Centro de Saúde de Loulé	828.036,00 €
Algarve	Município de Olhão	Olhão	Conservação e Beneficiação do Centro de Saúde de Olhão	1.824.870,77 €
Algarve	Município de Olhão	Olhão	Conservação e Beneficiação do DICAD – Unidade de Olhão	508.415,30 €
Algarve	Município de Olhão	Olhão	Conservação e Beneficiação do DICAD – UDTS de Olhão	283.927,20 €

Região de Saúde	Concelho	Beneficiário Final	Designação	Limite máximo do financiamento
Algarve	Município de Portimão	Portimão	Conservação e Beneficiação do Centro de Saúde de Portimão	632.097,00 €
Algarve	Município de Tavira	Tavira	Beneficiação, Adaptação Funcional e Ampliação da Unidade de Saúde de Cabanas / Concepção de Tavira	413.867,00 €
Algarve	Município de Tavira	Tavira	Conservação e Beneficiação do Centro de Saúde de Tavira	3.012.000,00 €
Centro	ARS Centro	Castelo Branco	Intervenção no Centro de Respostas Integradas de Castelo Branco	78.500,00 €
Centro	Município da Covilhã	Covilhã	Intervenção no Centro de Saúde da Covilhã	427.189,63 €
Centro	Município da Covilhã	Covilhã	Reabilitação da Unidade de Saúde de Tortosendo	738.731,72 €
Centro	Município da Covilhã	Covilhã	Intervenção na Unidade de Saúde de Vila de Carvalho	111.930,00 €
Centro	Município da Covilhã	Covilhã	Reabilitação do Centro de Saúde de Teixoso	120.857,41 €
Centro	Município da Covilhã	Covilhã	Intervenção na Unidade de Saúde de S. Jorge da Beira	36.925,00 €
Centro	Município da Covilhã	Covilhã	Intervenção na Unidade de Saúde de Coutada	30.750,00 €
Centro	Município da Covilhã	Covilhã	Intervenção na ET da Covilhã	171.234,13 €
Centro	Município da Marinha Grande	Marinha Grande	Intervenção no CRI Leiria, ET da Marinha Grande	69.679,20 €
Centro	Município de Belmonte	Belmonte	Centro de Saúde de Belmonte - Intervenção de substituição do sistema de climatização	220.170,00 €
Centro	Município de Belmonte	Belmonte	Unidade de Saúde de Caria - Obras de adaptação para funcionamento da nova extensão de saúde	123.000,00 €
Centro	Município de Castanheira de Pêra	Castanheira de Pêra	Centro de Saúde de Castanheira de Pêra - Obra de fornecimento e instalação de sistema de climatização e iluminação	55.350,00 €
Centro	Município de Castelo Branco	Castelo Branco	Requalificação de edifício para a USF "Receber e Cuidar"	405.000,00 €
Centro	Município de Figueiró dos Vinhos	Figueiró dos Vinhos	Reabilitação da Unidade de Saúde de Figueiró dos Vinhos	215.250,00 €
Centro	Município de Ílhavo	Ílhavo	Remodelação e ampliação da Unidade de Saúde de Gafanha da Nazaré	2.700.000,00 €
Centro	Município de Ílhavo	Ílhavo	Reabilitação do Centro de Saúde de Ílhavo	1.724.000,00 €

Região de Saúde	Concelho	Beneficiário Final	Designação	Limite máximo do financiamento
Centro	Município de Miranda do Corvo	Miranda do Corvo	Reabilitação da Unidade de Saúde de Semide	307.000,00 €
Centro	Município de Miranda do Corvo	Miranda do Corvo	Reabilitação do Centro de Saúde de Miranda do Corvo	3.755.000,00 €
Centro	Município de Vila Nova do Paiva	Vila Nova do Paiva	Reabilitação do Centro de Saúde de Vila Nova de Paiva	147.600,00 €
Centro	Município do Fundão	Fundão	Intervenção no Centro de Saúde do Fundão - USF Cereja	664.200,00 €
Centro	ULS Castelo Branco	Castelo Branco	Requalificação no Centro de Saúde de São Miguel	150.000,00 €
Centro	ULS Guarda	Celorico da Beira	Requalificação do Centro de Saúde de Celorico da Beira	227.550,00 €
Centro	ULS Guarda	Guarda	ULS - Requalificação da Unidade de Saúde de São Miguel	147.600,00 €
Centro	ULS Guarda	Sabugal	Requalificação da Unidade de Saúde de Sabugal	325.950,00 €
LVT	ARS LVT	Lisboa	Intervenção na Unidade de Alcoologia de Lisboa 2	48.750,00 €
LVT	ARS LVT	Seixal	Intervenção no Centro de Saúde de Corroios	15.000,00 €
LVT	Município da Amadora	Amadora	Intervenção na USF Conde da Lousã	972.545,77 €
LVT	Município da Lourinhã	Lourinhã	Intervenção na UCSP Lourinhã	911.693,30 €
LVT	Município de Abrantes	Abrantes	Intervenção na USF Abrantes Norte	2.200.000,00 €
LVT	Município de Abrantes	Abrantes	Intervenção na UCSP Abrantes - Polo Alferrarede	500.000,00 €
LVT	Município de Alcobaça	Alcobaça	Intervenção na UCSP Litoral - Ext. Cela	240.000,00 €
LVT	Município de Loures	Loures	Intervenção na Unidade de Saúde de Mealhada	370.000,00 €
LVT	Município de Loures	Loures	Intervenção na Unidade de Saúde de S. João da Talha	450.000,00 €
LVT	Município de Loures	Loures	Intervenção na Unidade de Saúde de Sacavém	650.000,00 €
LVT	Município de Loures	Loures	Intervenção na Unidade de Saúde de Loures	280.000,00 €
LVT	Município de Loures	Loures	Intervenção na Unidade de Saúde de St. António dos Cavaleiros	450.000,00 €

Região de Saúde	Concelho	Beneficiário Final	Designação	Limite máximo do financiamento
LVT	Município de Loures	Loures	Intervenção na Unidade de Saúde de Moscavide	200.000,00 €
LVT	Município de Loures	Loures	Intervenção na Unidade de Saúde de Lousa	25.000,00 €
LVT	Município de Loures	Loures	Intervenção na Unidade de Saúde de Prior Velho	350.000,00 €
LVT	Município de Odivelas	Odivelas	Intervenção na UCSP Caneças	600.000,00 €
LVT	Município de Ourém	Ourém	Intervenção da USF Fátima	1.700.000,00 €
LVT	Município de Tomar	Tomar	Intervenção na UCSP Tomar	2.000.000,00 €
LVT	Município de Torres Novas	Torres Novas	Intervenção na USP Médio Tejo - Polo Torres Novas	155.186,90 €
LVT	Município de Torres Novas	Torres Novas	Intervenção na UCSP Torres Novas - Polo Brogueira	141.028,36 €
LVT	Município de Torres Vedras	Torres Vedras	Intervenção na Unidade de Saúde de A-dos-Cunhados - Maceira	1.812.544,84 €
LVT	Município do Barreiro	Barreiro	Intervenção na Unidade de Saúde de Eça	1.500.000,00 €
LVT	Município do Barreiro	Barreiro	Intervenção no CRI Setúbal - ET Barreiro	35.000,00 €
LVT	Município do Barreiro	Barreiro	Intervenção na Unidade de Saúde de Quinta da Lomba	600.000,00 €
Norte	Município da Maia	Maia	Intervenção na USF Alto de Maia	1.499.998,73 €
Norte	Município da Maia	Maia	Intervenção na USF Saúde em família	499.334,09 €
Norte	Município da Póvoa de Varzim	Póvoa de Varzim	Intervenção na USF Terras e Mar	130.000,00 €
Norte	Município da Póvoa de Varzim	Póvoa de Varzim	Intervenção no Edifício CDP	200.000,00 €
Norte	Município da Póvoa de Varzim	Póvoa de Varzim	Requalificação do edifício da Povoa de Varzim (Eça de Queirós, Mar e Corino de Andrade)	671.145,70 €
Norte	Município de Alijó	Alijó	Reabilitação do Centro de Saúde de Alijó	150.000,00 €
Norte	Município de Amares	Amares	Requalificação da Unidade de Saúde de Amares	600.000,00 €

Região de Saúde	Concelho	Beneficiário Final	Designação	Limite máximo do financiamento
Norte	Município de Arouca	Arouca	Requalificação da Unidade de Saúde de Chave	130.873,21 €
Norte	Município de Baião	Baião	C.S. Santa Marinha do Zêzere - Requalificação da unidade.	331.000,00 €
Norte	Município de Baião	Baião	Requalificação da Unidade de Saúde de Eiriz	329.412,91 €
Norte	Município de Boticas	Boticas	Requalificação do Centro de Saúde de Boticas	800.000,00 €
Norte	Município de Braga	Braga	Requalificação da Unidade de Saúde do Edifício do Carandá	668.250,00 €
Norte	Município de Braga	Braga	Requalificação da Unidade de Saúde do Edifício de Ruães	138.049,92 €
Norte	Município de Braga	Braga	Requalificação da Unidade de Saúde do Edifício de S. Lourenço	207.878,00 €
Norte	Município de Braga	Braga	Requalificação da Unidade de Saúde do Edifício de Tebosa	141.385,53 €
Norte	Município de Braga	Braga	Requalificação da USP Braga	140.246,46 €
Norte	Município de Castelo de Paiva	Castelo de Paiva	Requalificação da Unidade de Saúde do Edifício Oliveira do Arda	235.000,00 €
Norte	Município de Celorico de Basto	Celorico de Basto	Centro de Saúde de Fervença - Requalificação de edifício com intervenção em cobertura e fachadas	150.000,00 €
Norte	Município de Celorico de Basto	Celorico de Basto	Centro de Saúde de Celorico de Basto – Requalificação de edifício	1.850.000,00 €
Norte	Município de Chaves	Chaves	Requalificação do Centro de Saúde de Chaves 1	1.200.000,00 €
Norte	Município de Chaves	Chaves	Requalificação do Centro de Saúde de Chaves 2	1.500.000,00 €
Norte	Município de Chaves	Chaves	Requalificação do Centro de Saúde de Vidago	500.000,00 €
Norte	Município de Cinfães	Cinfães	Requalificação do Centro de Saúde de Cinfães	400.000,00 €
Norte	Município de Espinho	Espinho	Intervenção na USF Mar à Vista - Polo Silvalde	400.000,00 €
Norte	Município de Espinho	Espinho	Intervenção no Centro de Saúde de Espinho	305.000,00 €
Norte	Município de Espinho	Espinho	USF Mar à Vista - Polo Paramos - Renovação da rede de águas e do AVAC - Polo paramos	115.000,00 €

Região de Saúde	Concelho	Beneficiário Final	Designação	Limite máximo do financiamento
Norte	Município de Espinho	Espinho	Requalificação da Unidade de Saúde de Anta	1.070.000,00 €
Norte	Município de Esposende	Esposende	Requalificação da Unidade de Saúde de Apúlia	700.000,00 €
Norte	Município de Fafe	Fafe	Requalificação da Unidade de Saúde de Arões	215.000,00 €
Norte	Município de Fafe	Fafe	Requalificação da Unidade de Saúde de Regadas	58.000,00 €
Norte	Município de Fafe	Fafe	Requalificação da Unidade de Saúde de Travassos	215.000,00 €
Norte	Município de Gondomar	Gondomar	Intervenção da Unidade de Saúde do Edifício USF Sete Caminhos, USF Renascer, USF Monte Crasto, UCC Coração de Ouro - Polo Gondomar	3.500.000,00 €
Norte	Município de Gondomar	Gondomar	Intervenção da Unidade de Saúde do Edifício Valbom	170.000,00 €
Norte	Município de Gondomar	Gondomar	Requalificação do Centro de Saúde de Rio Tinto	410.000,00 €
Norte	Município de Gondomar	Gondomar	Requalificação da Unidade de Saúde de S. Pedro da Cova	80.000,00 €
Norte	Município de Gondomar	Gondomar	Requalificação da Unidade de Saúde do Edifício Venda Nova	700.000,00 €
Norte	Município de Mesão Frio	Mesão Frio	Requalificação do Centro de Saúde de Mesão Frio	396.775,00 €
Norte	Município de Paços Ferreira	Paços de Ferreira	Remodelação do Edifício de Freamunde	490.000,00 €
Norte	Município de Paredes	Paredes	Requalificação da Unidade de Saúde do Edifício Baltar	105.000,00 €
Norte	Município de Paredes	Paredes	Requalificação da Unidade de Saúde do Edifício Paredes	1.500.000,00 €
Norte	Município de Paredes	Paredes	Requalificação da Unidade de Saúde do Edifício Rebordosa	80.000,00 €
Norte	Município de Paredes	Paredes	Requalificação da USF Nova Era	200.000,00 €
Norte	Município de Paredes	Paredes	Requalificação da Unidade de Saúde do Edifício Lordelo	50.000,00 €
Norte	Município de Paredes	Paredes	Requalificação da Unidade de Saúde do Edifício Gandra	105.000,00 €
Norte	Município de Penafiel	Penafiel	Requalificação da USF Egas Moniz Ribadouro	300.000,00 €

Região de Saúde	Concelho	Beneficiário Final	Designação	Limite máximo do financiamento
Norte	Município de Penedono	Penedono	Intervenção no Centro de Saúde de Penedono	650.000,00 €
Norte	Município de Resende	Resende	Requalificação de espaços para instalação da unidade de S. Cipriano	200.000,00 €
Norte	Município de Resende	Resende	Requalificação do C.S. de Resende: Abertura de porta para USF; Colocação de porta automática de entrada; pintura da fachada	50.000,00 €
Norte	Município de Resende	Resende	Requalificação do edifício de S. Martinho de Mouros - Colocação de todo o piso vinílico; Resolução das infiltrações dos extremos do edifício; eficiência energética (5 gabinetes sem ar condicionado); mudança da copa para área técnica; colocação de porta entre o front-office e o back-office	50.000,00 €
Norte	Município de Sabrosa	Sabrosa	Requalificação do Centro de Saúde de Sabrosa	388.000,00 €
Norte	Município de Santa Marta de Penaguião	Santa Marta de Penaguião	Requalificação do Centro de Saúde de Santa Marta de Penaguião	1.132.618,63 €
Norte	Município de Santo Tirso	Santo Tirso	Intervenção no Edifício da Rua Dona Maria do Carmo Azevedo	600.000,00 €
Norte	Município de Santo Tirso	Santo Tirso	Intervenção na USF "S. Tomé"	100.000,00 €
Norte	Município de Santo Tirso	Santo Tirso	Intervenção na USF "Veiga Leça"	300.000,00 €
Norte	Município de Santo Tirso	Santo Tirso	Intervenção no Edifício São Martinho do Campo - Rua Manuel Sousa Oliveira	600.000,00 €
Norte	Município de Santo Tirso	Santo Tirso	Intervenção no Edifício sede do ACES Santo Tirso / Trofa	250.000,00 €
Norte	Município de São João da Madeira	São João da Madeira	Requalificação do Centro de Saúde de S. João da Madeira	300.000,00 €
Norte	Município de Sernancelhe	Sernancelhe	Requalificação do Centro de Saúde de Sernancelhe	142.155,86 €
Norte	Município de Tarouca	Tarouca	Intervenção no Centro de Saúde de Tarouca	100.000,00 €
Norte	Município de Terras do Bouro	Terras do Bouro	Requalificação do Edifício Rio Caldo	500.000,00 €
Norte	Município de Valpaços	Valpaços	Requalificação da UCSP Valpaços	342.000,00 €
Norte	Município de Vieira do Minho	Vieira do Minho	Requalificação da USF de Rossas (Vieira do Minho)	200.000,00 €

Região de Saúde	Concelho	Beneficiário Final	Designação	Limite máximo do financiamento
Norte	Município de Vila do Conde	Vila do Conde	Requalificação do edifício sede do ACES	267.108,94 €
Norte	Município de Vila do Conde	Vila do Conde	Requalificação do Edifício Labruge	182.711,82 €
Norte	Município de Vila do Conde	Vila do Conde	Requalificação do Edifício Junqueira	201.588,91 €
Norte	Município de Vila do Conde	Vila do Conde	Requalificação do Edifício Cruz de Malta	300.765,33 €
Norte	Município de Vizela	Vizela	Requalificação do Edifício de Vizela	400.000,00 €
Norte	Município do Marco Canaveses	Marco de canaveses	Requalificação da unidade de saúde de Penha Longa	350.000,00 €
Total de Requalificações			154	74.579.310,11 €

Anexo III

Termo de Responsabilidade

Termo de Responsabilidade

Para os devidos efeitos, o Município/ULS/Entidade _____, com o número de identificação fiscal _____, aqui representado pelo/a Presidente da Câmara/Conselho de Administração, _____ (nome completo), na qualidade de Beneficiário Direto da candidatura submetida junto da ACSS, I.P. sob o número _____, respeitante ao Aviso Convite N.º 14/C01-i01/2023, *Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)*, na qualidade de Beneficiário Final, sob compromisso de honra e para os devidos e legais efeitos, sujeito à aprovação da ACSS, I.P., e subsequente declaração de aprovação da candidatura e libertaçāo do montante correspondente ao pagamento a título de adiantamento (25%) do financiamento do PRR, previsto pelo mesmo Aviso, declara que:

- a) A candidatura cumpre e cumprirá todos os requisitos e as condições técnicas exigidas ou exigíveis no âmbito da republicação atual do Aviso Convite N.º 14/C01-i01/2023, com a finalidade de *Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais*, nas condições fixadas;
- b) Compromete-se a cumprir o estabelecido na alínea a) e a esclarecer quaisquer questões que venham a ser pedidas pela ACSS, I.P., no prazo indicado por este instituto Público, até ao período do primeiro desembolso (*segunda tranche*) sob pena de caducidade da candidatura, do não desembolso do montante de financiamento previsto e ordem de devolução da verba anteriormente recebida, nos termos e condições que lhe sejam impostos;
- c) Tem conhecimento e aceita cumprir as normas legais e regulamentares, nacionais e europeias, aplicáveis durante a execução da mesma candidatura, e compromete-se a observar e a respeitar na íntegra todas as instruções e recomendações técnicas que lhe sejam apresentadas pela ACSS, I.P., no âmbito deste programa, sob pena de caducidade da candidatura;
- d) Responsabiliza-se pela execução da candidatura em todas as suas fases e etapas, na correta aplicação e demonstração da utilização dos dinheiros públicos que lhe sejam disponibilizados em cada uma das *tranches* da candidatura devidamente aprovada pela ACSS, I.P., assumindo o compromisso de devolver todos os montantes recebidos e a acatar as sanções e penalizações que sejam aplicáveis, em caso de incumprimento ou abandono de quaisquer compromissos assumidos

pela mesma candidatura, na qualidade de Beneficiário Final, em qualquer etapa de realização do programa de apoio *Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais*, bem como suportará todos os custos que decorram de perdas e danos provocados pela caducidade ou resolução da mesma candidatura, inclusive pelas utilizações financeiras abusivas que dela sejam feitas até efetivo e integral resarcimento.

_____(local), ____/____/____

Assinatura